



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 5

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2023

Processo nº 460/2022- COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer nº 1303/2023 - PGE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, CONFORME SE LÊ.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.841.226/001-37, com sede a Rua Antônio de Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de 1ª PARTÍCIPE, neste ato representada pelo seu Secretário **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, casada, Delegado de Polícia, portadora do RG nº 1.189.795 - SSP/SE e CPF nº 662.722.625-15, residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Aruana, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de 2ª PARTÍCIPE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 308.132 – SSP/SE e CPF n.º 126.768.885-87, residente e domiciliado à Rua Américo Curvelo nº 580 _ Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru - Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico, o senhor **ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador do RG nº 1.293.183 – SSP/SE e CPF nº 987.434.225-00, residente e domiciliado à Rua Bráulio Costa, 777 – Aptº 101 – Edf. Atlantic Tower Residence – Bairro Atalaia, Aracaju/SE, com o fim de celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 2 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a **Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP no Presídio Feminino – PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1^a partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a.** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b.** atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c.** fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a.** Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b.** arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c.** contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d.** empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e.** assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f.** colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g.** responsabilizar-se á pelas publicações legais do Processo Licitatório;



Página: 3 de 5

- h.** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i.** efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j.** autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k.** comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b.** fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1^a Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 0366 e 0355

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 e 33.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000

VALOR: R\$ 258.605,43 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 4 de 5

execução do serviço, por iniciativa da 1^a Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2^a Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1^a Partícipe/SEJUC, exime a 2^a Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, 12 de abril de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Presidente



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 5 de 5



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Andre Luiz Mendonca Alves
Diretor(a) Técnico(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA
Assessor(a) de Planejamento e Orçamento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CVIG-5CGS-T0BH-7ABL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

- Andre Luiz Mendonca Alves - 13/04/2023 11:51:09
- ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA - 12/04/2023 12:51:46
- Eline Almeida Silveira - 12/04/2023 12:17:56
- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 13/04/2023 12:06:49
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 24/04/2023 08:32:45



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 1 de 4

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Processo nº 460/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer Jurídico nº 1303 /2023- PGE

1ª PARTÍCIPLE: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor – SEJUC.

2ª PARTÍCIPLE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP no no Presídio Feminino – PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 258.605,43 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1– DADOS DO PARTÍCIPLE

Órgão/Instituição/1ª Partícipe SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEJUC	CNPJ 34.841.226/0001-37	
Endereço Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio.		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49.035-050	Telefone (79) 3225-6000
Nome do Responsável pela Instituição VIVIANE CRUZ PESSOA		
RG/Órgão Expedidor 1.189.795 - SSP/SE	Cargo Secretária de Estado	Matricula
Endereço Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Bairro Aruana, em Aracaju/SE		CEP 49000-000

2 – DADOS DO PARTÍCIPLE

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 4

Órgão/Instituição/2ª Partícipe COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP	CNPJ 13.006.572/0001-20
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49027-010
Nome do Responsável pela Instituição JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA	CPF 126.768.885-87
RG/Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor-Presidente
Endereço Rua Américo Curvelo nº 580 – Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru – Aracaju/SE	Matrícula

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP do Presídio Feminino – PREFEM - em Nossa Senhora do Socorro/SE.	Início 2023	Término 2024
Identificação do Objeto		
Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP do Presídio Feminino – PREFEM - em Nossa Senhora do Socorro/SE.		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização da Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP do Presídio Feminino – PREFEM - em Nossa Senhora do Socorro/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:3 de 4

Fase			Unidade	Quatidades	Início	Término
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GLP NO PRESÍDIO FEMININO – PREFEM, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.			1	2023	2024
01	Serviços Gerais do Empreendimento			1	2023	2024
01.01	Administração Local			1	2023	2024
01.02	Canteiro de Obras			1	2023	2024
01.03	Implantação de Canteiro			1	2023	2024
01.04	Mobilização			1	2023	2024
01.05	Desmobilização			1	2023	2024
01.06	Frete de Materiais Arenosos			1	2023	2024
01.07	Frete de Materiais Britosos			1	2023	2024
02	Instalações de Combate a Incêndio e Pânico			1	2023	2024
02.01	Instalação de Combate a Incêndio			1	2023	2024
02.02	Placas de Sinalizações de Segurança			1	2023	2024
02.03	Hidrantes			1	2023	2024
02.04	Bombas e Casa de Bomba			1	2023	2024
02.05	Diversos			1	2023	2024
03	Rede de Gás - GLP			1	2023	2024
03.01	Instalação de Gás			1	2023	2024
03.02	Casa de Gás			1	2023	2024

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1º Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
Total Geral		258.605,43	258.605,43	-

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



Página:4 de 4

Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2^a Partícipe/CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe/CEHOP, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 24 de abril de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovo.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SU1Y-ANPZ-UCW2-GX6W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 13/04/2023 12:06:10
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 24/04/2023 08:33:55



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

terça-feira, 25 de Abril de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.139

9

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023
Extrato de Publicação

Proc. nº 460/2022- COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer nº 1303/2023 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP no Presídio Feminino - PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE, vigorará pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo.

Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024.

Prazo: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 24/04/2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor